



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de descartáveis e de higiene

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de itens descartáveis e de higiene destinados ao uso nas Unidades de Saúde do Município, conforme especificado abaixo:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	057699 APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM DUAS LAMINAS	UN	150,00
2	040632 COADOR DE CAFE EM PANO - TECIDO 100% ALGODÃO E ARCO DE METAL TAMANHO GRANDE (G)	UN	60,00
3	001087 ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE CERDAS EM FORMATO ANATÔMICO EM PLÁSTICO	UN	6,00
4	032634 ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS	UN	6,00
5	031411 PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5MTS	UN	15,00
6	046691 PAPEL TOALHA ABSORVENTE PARA COZINHA (PCT C/ 2 ROLOS 20X22 CM 60 FOLHAS CADA ROLO)	PCT	48,00
7	043478 SACO DE PAPEL BRANCO Nº1 PCT 500	PCT	24,00
8	048961 SAQUINHO PLÁSTICO PARA LANCHE, COR BRANCA MEDINDO APROX. 20X13 CM ESPESSURA 0,6MC, PCT 1KG	KG	11,00
9	032081 TOALHA DE ROSTO 42 X 75CM ALGODAO, BRANCA	UN	120,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens, do presente pedido, são descartáveis e materiais de higiene destinados ao uso nas Unidades de Saúde, conforme abaixo:

- item 1 – utilizado para higienizar locais para pequenas cirurgias e para higiene dos pacientes do CAPS.
- item 2 – destinados as cozinhas das Unidades de Saúde.
- item 3 e 4 – higienização de utensílios e mãos.
- item 5 – acondicionar exames para transporte.
- item 6 – utilizado nos consultórios odontológicos.
- item 7 – para acondicionar medicamentos distribuídos aos pacientes.
- item 8 – para acondicionar insumos e instrumentais esterilizados.
- item 9 – utilizado na lavagem e higienização de instrumentais.

2.2. Justifico que os itens serão analisados para inclusão em futuro processo licitatório.

3. ENTREGA DO OBJETO



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias do pedido, no Almoarifado situado a Avenida Ângelo Carnavale, 305 – Bairro Estação. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.2. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.3. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

4.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Priscila Garcia Dias de Andrade, Diretor de Material, CPF nº 344.110.378-58

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Ficha 97 – Material de Consumo
Fonte 1 - tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de junho de 2024.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

